



**SEGUNDO TERMO DE ERRATA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
2022.02.10.01**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE.

A Comissão Permanente de Licitação designada por meio da Portaria nº 008/2022 de 04 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que foram realizadas retificações no seguinte Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.10.01, apresentadas abaixo:

**Em relação item 5, inciso IV, alíneas “b” do edital**

**ONDE SE LÊ:**

[...]

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

[...]

b) *As empresas sediadas em outros estados da federação deverão apresentar conjuntamente o registro secundário da empresa junto ao Conselho Regional de Administração -CRA/CE. (RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 462 DE 22 DE ABRIL DE 2015. Publicado no D.O.U. nº 84 de 06/05/2015. Seção 1, pág. 78).*

**LEIA – SE:**

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

[...]

b) **(EXCLUÍDO)**

**Em relação item 5, inciso IV, alíneas “c” do edital**

**ONDE SE LÊ:**

[...]





#### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[...]

c) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, que já realizou no mínimo três concursos públicos (**Concurso concluído e homologado**), para no mínimo 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos em um único concurso público, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, devidamente assinado por representante legal do contratante, especificando os cargos ofertados e a quantidade de inscritos, devendo estar contemplados cargos de nível fundamental, médio e superior, sendo o referido atestado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração da sede do licitante, e **se forem de outro Estado, visados pelo CRA-CE, por imposição daquele órgão**, acompanhado de cópia do contrato devidamente autenticados em cartório público.

#### LEIA – SE:

#### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[...]

c) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, que já realizou no mínimo três concursos públicos (**Concurso concluído e homologado**), para no mínimo 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos em um único concurso público, devendo o atestado indicar a entidade contratante, seu CNPJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, devidamente assinado por representante legal do contratante, especificando os cargos ofertados e a quantidade de inscritos, devendo estar contemplados cargos de nível fundamental, médio e superior, sendo o referido atestado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração da sede do licitante.

#### Em relação à cláusula quinta – “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Anexo III do edital – MINUTA DE CONTRATO

Inclui-se os itens:

**5.58.** A empresa contratada, se sediada em outro estado da federação que não seja o Ceará, deverá apresentar, no ato da sua contratação, comprovante de Registro Secundário junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA/CE, para que assim possa atuar nesse estado de forma regularizada de acordo com o art. 32, inciso II e art. 38, ambos da RESOLUÇÃO NORMATIVA do CFA nº 462 de 22 de abril de 2015.







5.59. A empresa contratada, se sediada em outro estado da federação que não seja o Ceará, deverá apresentar, no ato da sua contratação, os seus Atestados de Capacidade Técnica visados pelo Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA/CE, de acordo com o art. 8º, §§ 4º e 5º da RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 469 de 22 DE ABRIL DE 2015.

Por fim, nada a mais a ser constado, encerra-se esta errata.

S.M.J.

GRANJA(CE), 9 DE MARÇO DE 2022.

*William Rocha Costa*

WILLIAM ROCHA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Granja-CE

